ou órgão equivalente e pela entidade ou particular que fornecer o terreno para viabilizar o projeto.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 05 de maio de 2004.

Abel de Abreu Passos
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA N.º 974
DE 22 A 31/05/2004

Lei nº 009/2004

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder Auxílio Financeiro a Associação dos Produtores de Leite de Jaguapitã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Jaguapitã autorizado a proceder Auxílio Financeiro a Associação de Produtores de Leite de

Parágrafo único: O auxílio de que trata este artigo se destina a terraplenagem, construção de prédio, instalação de energia elétrica, perfuração de um poço semi-artesiano.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã Em 19 de maio de 2004.

Abel de Abreu Passos
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL A COMARCA Nº 974 DE 22 A 31/05/2004

Lei nº 010/2004.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã Estado do Paraná usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Cré-